



CERTIDÃO DE FIM DE PRAZO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 26.05.0564.001.00059-301

Certifico para os devidos fins que a audiência de conciliação previamente designada por este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor para o dia 30 de julho de 2026 às 09h00 não logou êxito, devido à ausência da parte reclamante.

Certifico que foi aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis para que a parte autora se manifestasse para justificar o motivo da ausência e consequentemente solicitar o andamento da lide se fosse de seu interesse, porém o reclamante se manteve inerte, tendo o prazo se findado sem manifestação deste.

Dito isto, encaminho a presente demanda ao Setor Jurídico para análise, determinação e demais atos que entender necessários com sugestão de arquivamento da lide.

Nada mais para constar no momento, subscrevo dando veracidade às informações supracitadas.

Maracanaú/CE, 06 de agosto de 2026.

Tayná Moreira Ribeiro
Conciliadora Procon Maracanaú